

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 10 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO N° 076 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00286/2024, de 06 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 50.274,00 (Cinquenta Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

20.601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0468 2030 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)

189 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO – Aplicação Geral 50.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.00,00

Total na ação 50.000,00

Total na Unidade Orçamentária 50.000,00

20.602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0468 2025 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

208 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Aplicação Geral 274,00

1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 274,00

Total na Ação 274,00

Total na Unidade Orçamentária 274,00

Total de Suplementação: 50.274,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 50.274,00 (Cinquenta Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais), como abaixo especificado:

29.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99 999 9999 2061 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
477 9.9.99.99 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Aplicação Geral 50.274,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.274,00

Total na Ação 50.274,00

Total na Unidade Orçamentária 50.274,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Curral de Cima em, 10 de Outubro de 2025.

Adjimir Souza da Silva
Prefeito Constitucional